JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.002.677.97-60

Representação - Vereador - solicitação de apuração de veracidade da matéria publicada no jornal "Folha de São Paulo" sobre o atraso nos pagamentos de precatórios pela Prefeitura - exercício de 1996 - solicitação superada - matéria já examinada nas contas do Executivo relativas aos exercícios de 1996, 1997, 1998 e 1999.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo TC nº 72.002.677.97-60, do qual é Relator o Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista que a questão objeto da solicitação inicial está superada, pois a matéria - pagamento de precatórios - já foi exaustivamente examinada por esta Corte quando da emissão dos pareceres prévios sobre as contas do Executivo Municipal, relativas aos exercícios de 1996, 1997, 1998 e 1999, constituindo objeto, respectivamente, dos TCs 72.002.090.97-51, 72.004.713.98-84, 72.003.046.99-67 e 72.001.750.00-36, cujas análises e conclusões, além de publicadas, foram encaminhadas em seu inteiro teor à Egrégia Câmara Municipal de São Paulo.

Participaram do julgamento os Conselheiros LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO - Revisora, EURÍPEDES SALES e MARIANA P. A. Q. BARBOSA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda RODOLFO DE CAMARGO MANCUSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 12 de setembro de 2001.

EDSON SIMÕES
Presidente

ANTONIO CARLOS CARUSO
Relator